

CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2011, A TODOS OS CLIENTES DE GÁS NATURAL E DE GLP.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE-12/020.154/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 753/2011.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

Processo n.º. E-12/020.154/2011
Data de autuação 31/03/2011
Concessionária CEG
Assunto Atualização de Tarifas de Gás, com vigência a partir de 01/05/2011, a todos os clientes de gás natural e de GLP.
Sessão Regulatória 28/07/2011

Relatório

O presente processo se encontra na fase de acompanhamento do cumprimento do disposto na Deliberação AGENERSA n.º. 753¹, de 27/04/2011.

Em 28/04/2011, a Concessionária CEG protocoliza nesta Agência a correspondência DIJUR-E-853/11², pela qual encaminha "(...) cópias das publicações veiculadas em 27/04/11 nos jornais 'JORNAL DO COMMERCIO' e no 'JORNAL O DIA'".

Às fls. 103/104, consta a CI AGENERSA-RJ/CAPET n.º. 027/2011³, mediante a qual o Sr. Gerente da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária solicita a republicação da Deliberação AGENERSA n.º. 753/2011, para corrigir a terceira faixa (24 a 83 m³)⁴ "- valor publicado: 3,5594; - valor correto: 5,5594"; o que foi providenciado, conforme se observa na cópia das fls. 3 e 4 do DOERJ de 19/05/2011, às fls. 105/106 dos autos.

u

¹ Publicada no DOERJ de 10/05/2011 - DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º. 753 DE 27 DE ABRIL DE 2011. CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2011, A TODOS OS CLIENTES DE GÁS NATURAL E DE GLP. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório E-12/020.154/2011, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Homologar, conforme estrutura tarifária em anexo, a revisão das tarifas de Gás Natural e de GLP da CEG, com vigência a partir de 01/05/2011.

Art. 2º - Determinar que a CEG envie à esta AGENERSA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovação da nova estrutura tarifária.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

Moacyr Almeida Fonseca – Conselheiro-Presidente; Darcilia Aparecida da Silva Leite – Conselheira-Relatora; Sérgio Burrowes Raposo – Conselheiro.

² Fls. 91/93 – acostada aos autos através do Termo de Juntada de Documentos, fls. 94.

³ De 16/05/2011, encaminhada à SECEX.

⁴ Relata ter recebido "(...) ligação de representante da Concessionária CEG informando que a publicação da tabela de reajustamento tarifário anexa à deliberação supra foi feita com erro em um dos valores, a saber, a tarifa residencial de gás natural, terceira faixa (24 a 83 m³)" e verifica que "(...) deve ter havido um erro de digitação, na hora da transcrição dos valores para o formato de publicação do Diário Oficial".

Processo nº. E-12/020.154/2011.
Data de Autuação 31 de março de 2011.
Concessionária CEG.
Assunto Atualização das tarifas de gás, com vigência a partir de
01/05/2011, a todos os clientes de gás natural e de GLP.
Sessão Regulatória 28 de julho de 2011.

Voto

Trata-se de analisar o cumprimento da Deliberação AGENERSA nº. 753, de 27/04/2011¹, especificamente do disposto no seu art. 2º, que determinou à Concessionária CEG que enviasse "(...) à esta AGENERSA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovação de publicação da nova estrutura tarifária."

Registre-se que, em 28/04/2011, portanto um dia após a realização da Sessão Regulatória que apreciou sua pretensão de revisão de tarifa, a CEG protocolizou nesta Autarquia a correspondência DIJUR-E-853/11², encaminhando comprovação de publicação nos Jornais O DIA e Jornal do Comercio-RJ, no dia 27/04/2011, da nova estrutura tarifária com os mesmos valores homologados por este Conselho-Diretor.

Manifestando-se por meio do Parecer 745 - EVB - Procuradoria³, o citado órgão sugere "(...) o encerramento do administrativo."

Assim, cumpre reconhecer o cumprimento da obrigação imposta através da Deliberação mencionada, já que, antes mesmo de ser publicada na Imprensa Oficial⁴, a Concessionária logrou comprovar ter dado publicidade à nova estrutura tarifária para vigor a partir de 01/05/2011.

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Considerar cumprido o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 753/2011.

É o Voto.


Darcilia Leite
Conselheira-Relatora

¹ Fls. 88.

² Fls. 91/93.

³ Fls. 109.

⁴ Conforme se verifica às fls. 99, a Deliberação AGENERSA nº. 753/11 publicou no Diário Oficial de 10/05/2011.

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 816



DE 28 DE JULHO DE 2011.

**CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO
DAS TARIFAS DE GÁS, COM VIGÊNCIA A
PARTIR DE 01/05/2011, A TODOS OS
CLIENTES DE GÁS NATURAL E DE GLP.**

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.154/2011

Data 31/03/2011 Fla.: 120

Rúbrica: d

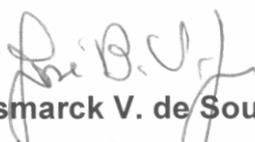
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.154/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

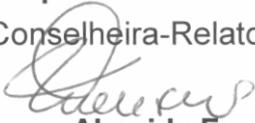
Art. 1º - Considerar cumprido o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 753/2011.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

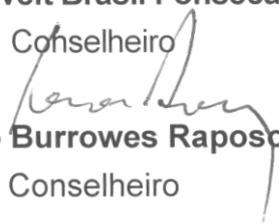
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2011.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro